



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 28//12 – Mens. nº 21/12 – Aut. nº 19/12 – Proc. nº 718/12-CMV – Proc. nº 8.487/11-PMV

LEI Nº 4.762, DE 23 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.02.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u>		
02.02.01	<u>Secretaria</u>		
0824401032.075/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	40.000,00
02.02.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>		
0824401041.064/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	140.000,00
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
1030201142.079/4490.52.00	Equipamentos Material Permanente.....	R\$	400.000,00
	Subtotal.....	R\$	400.000,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>		
02.13.01	<u>Secretaria</u>		
1236401212.101/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	640.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

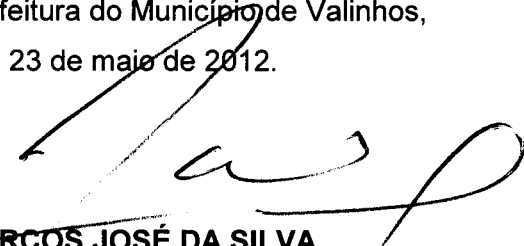
Do P.L. nº 28/12 – Mens. nº 21/12 – Aut. nº 19/12 – Proc. nº 718/12-CMV – Proc. nº 8.487/11-PMV – Lei nº 4.762/12 Fl. 2

coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.02.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u>
02.02.01	<u>Secretaria</u>
0812201312.107/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 40.000,00
02.02.02	<u>Fundo Municipal de Assistência Social</u>
0824401041.063/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 100.000,00 Subtotal..... R\$ 140.000,00
02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.01	<u>Secretaria</u>
1030201312.107/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
1030101142.053/3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita..... R\$ 200.000,00 Subtotal..... R\$ 400.000,00
02.13.00	<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u>
02.13.01	<u>Secretaria</u>
1236501172.075/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R\$ 100.000,00 Subtotal..... R\$ 100.000,00 TOTAL GERAL..... R\$ 640.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

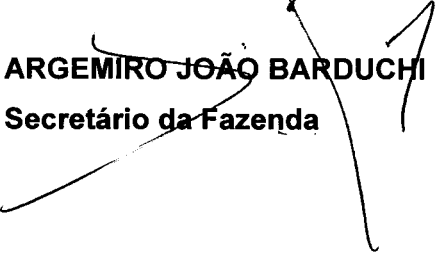
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 23 de maio de 2012.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA

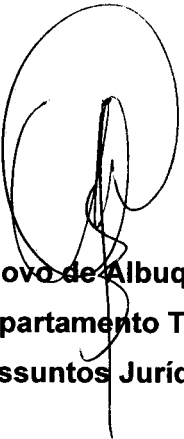
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder
Executivo



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais